



ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA Nº 12 DE 24 DE JULHO DE 2019

ALTERA o Anexo I, da Portaria nº. 14, de 03 de outubro de 2018, inserindo novas Unidades Gestoras de Recursos Públicos no Bloco de Fiscalização do MPC, referentes aos exercícios de 2017, 2018 e biênio 2019/2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 333, 334, § 2º e 336, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e complementar as regras de distribuição de processos da Portaria nº 14, de 03 de outubro de 2017, 2018 e biênio 2019 e 2020;

CONSIDERANDO as Prestações de Contas Anuais apresentadas pelo Fundo Estadual do Esporte e Lazer e Hospital Infantil Estadual Dr. Fajardo referentes aos exercícios de 2017, 2018 e biênio 2019 e 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Distribuir a Unidade Gestora denominada **Fundo Estadual do Esporte e Lazer - FEEL**, criado pela Lei n.º 4.279, de 28 de dezembro de 2015, interligado às contas da SEJEL, que tem Prestações de Contas Anuais tramitando no TCE/AM, da seguinte forma:

- I - o exercício de 2017 à 2ª PROCONT;
- II – o exercício de 2018 à 8ª PROCONT;
- III – os exercícios de 2019 e 2020 à 4ª PROCONT;

Art. 2.º Distribuir a Unidade Gestora denominada **Hospital Infantil Estadual Dr. Fajardo**, classificado como Unidade Orçamentária de Recursos Públicos através da **Portaria n.º 0765/2017-GSUSAM, publicada no Diário Oficial do Estado- DOEAM**, com a data de 14 de agosto de 2017, que tem Prestação de Contas Anuais tramitando no TCE/AM, da seguinte forma:

- I - o exercício de 2017 à 7ª PROCONT;





II - o exercício de 2018 à 3ª PROCONT;

III - os exercícios de 2019 e 2020 à 6ª PROCONT;

Art. 3.º Determinar à Diretoria do Ministério Público de Contas junto ao TCE/AM, que adote todas as providências para conferir publicidade ao presente ato e, seguidamente, distribuição dos Processos que tramitam nesse *Parquet* aos Procuradores de Contas, para evitar a mora na oitiva do Ministério Público.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a expressamente todas as disposições da Portaria n.º 11, publicada no dia 10 de julho de 2019, bem como outras disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 24 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador- Geral do MPC

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização expressa da Conselheira Presidente no Requerimento pessoal solicitando providências referentes a viagem da servidora;

CONSIDERANDO o Parecer nº 661/2019/DIJUR- SEI;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **PRISCILA DE ALMEIDA HAYDEN SIMÕES** para participar do "**CURSO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO**", a ser realizado na

